



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90038/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90038/2025

ME/EPP/EQUIPARADAS

SEI Nº 0012937-92.2024.6.13.8000

DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 27/08/2025 às 08h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 27/08/2025 às 14h (horário de Brasília, devendo as empresas estarem conectadas no sistema neste horário)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$60.025,00 (sessenta mil vinte e cinco reais).

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, para participação exclusiva de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE**

PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto n.º 8.538/2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de Centro de Treinamento para realização do curso de formação de Brigada de Incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme quantitativos, local de entrega, valores apurados e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.2. Poderão participar desta dispensa quaisquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da dispensa, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste instrumento e apresente os documentos nele exigidos.

2.3. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.4. As empresas deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. As empresas são as responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.6.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

*aplica-se o disposto acima também à empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

- b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;
- e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- f. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.

3.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, a empresa poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.

3.11. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item.

3.12. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, a empresa com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo III deste Instrumento, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando a empresa não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta das empresas pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das empresas será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da empresa, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de a empresa não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa será habilitada.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato ou emitida nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Caso não haja contrato, o Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.

7.5. Na assinatura do Contrato ou aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa durante a vigência desta contratação.

8. **SANÇÕES**

8.1. As infrações e sanções estão previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

9.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. O resultado da presente Dispensa Eletrônica será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/copy_of_aquisicoes-e-contratacoes.

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.4.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 10.4.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 10.4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

**ANA CAROLINA SILVA COSTA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II. Qualificação Técnica

- A PROPONENTE deverá apresentar o seguinte requisito de qualificação técnica: Certificado (ou comprovante) de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, conforme exigido pelo art.7º da Lei Estadual 14.130/01.

III. Habilitação jurídica:

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos/das seus/suas administradores/administradoras;

- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário(a) individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor(a) Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor(a) individual – MEI.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2024**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro: Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo: Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do sócio, diretor*, administrador ou representante legal**.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b. Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c. Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d. Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto: As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto: A capacidade financeira da empresa será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto: A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo: As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

- Em relação às empresas **cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto contratado, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto contratado;
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto contratado em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de Centro de Treinamento específico incluindo o uso de materiais e equipamentos necessários para realização do módulo prático do curso de formação de Brigada de Incêndio, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a prestação dos seguintes serviços:

1.1.1. Disponibilização de espaço físico, equipamentos, uniformes e EPI's e equipamentos de emergências médicas.

1.1.2. Fornecimento de lanche para alunos e instrutores.

1.2. Previsão de início dos treinamentos: final de setembro e início de outubro de 2025, às sextas-feiras.

1.2.1. Deverão ser treinados 235 pessoas componentes da população fixa das edificações: Ed. Sede, Casa Josafá Belo, Ed. Mozart, Ed. Pio Canedo e Ed. Anexo II (Centro de Apoio). As turmas foram assim divididas: 07 (sete) turmas deverão conter 30 (trinta) integrantes e uma turma com 25 (vinte e cinco) integrantes, totalizando 08 turmas.

1.2.2. Duas turmas serão treinadas no mesmo dia com carga horária de 04 horas, assim distribuídas: a primeira turma das 08h às 12h e a segunda das 13h30min às 17h30min. Assim, serão necessárias 04 sextas-feiras, a princípio consecutivas, para treinar todos os componentes da brigada.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Promover o treinamento dos servidores do TRE-MG designados para compor a Brigada de Incêndio Orgânica, de forma a possibilitar sua implantação, observando as características peculiares quanto à classificação das instalações, equipamentos instalados e contingentes da população fixa, fatores que determinam a quantidade de brigadistas a serem treinados para atuar em cada uma das edificações, conforme exigência da Instrução Técnica nº 12 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e da NBR 14.276/2020.

2.2. O treinamento de novos brigadistas e a reciclagem para brigadistas já formados visa proporcionar conhecimentos básicos sobre prevenção, isolamento, extinção e princípio de incêndio, abandono do local com sinistro, além de técnicas de primeiros socorros, com o objetivo de proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. No Centro de Treinamento serão ministradas as aulas práticas de manuseio de mangotes, extintores de combate a incêndio, combate a várias classes de incêndio, passagem por casa de fumaça que imita ambiente de incêndio e simulação de resgate em ambiente sinistrado.

3.2. A demanda decorre da necessidade de dar continuidade aos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, visando preservar as instalações das edificações deste Regional e a integridade física dos servidores, magistrados e da população que utiliza as

suas dependências, de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho, bem como da necessidade de se observar, em especial, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 47.998 de 01 de julho de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.130 de 19 de dezembro de 2001, inclusive as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Minas Gerais – CBMMG.

3.3. Deverão ser treinados 235 pessoas componentes da população fixa das edificações: Ed. Sede, Casa Josafá Belo, Ed. Mozart, Ed. Pio Canedo e Ed. Anexo II (Centro de Apoio).

3.4. Considerando o número de 235 participantes nos treinamentos, as turmas foram assim divididas: 07 (sete) turmas deverão conter 30 (trinta) integrantes e uma turma com 25 (vinte e cinco) integrantes, totalizando 08 turmas.

3.5. Previsão de início dos treinamentos: final de setembro e início de outubro de 2025, às sextas-feiras.

3.5.1. Observada a conveniência administrativa do Tribunal e conforme cronograma a ser definido na reunião de planejamento inicial dos trabalhos, os treinamentos poderão ser iniciados em outro momento.

3.6. Duas turmas serão treinadas no mesmo dia com carga horária de 04 horas, assim distribuídas: a primeira turma das 08h às 12h e a segunda das 13h30min às 17h30min. Assim, serão necessárias 04 sextas-feiras, a princípio consecutivas, para treinar todos os componentes da brigada.

3.7. Os responsáveis pelos treinamentos práticos serão os instrutores do CBMMG, lotados no TJMG.

3.7.1. Cada turma contará com 03 (três) instrutores.

3.8. O Tribunal irá oferecer o transporte de ida e volta para os alunos e instrutores até o local do treinamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Preferência por locais que atendam a critérios de sustentabilidade relacionados aos temas de energia elétrica, água e esgoto, qualidade de vida, reformas, tais como:

4.1.1.1. Energia elétrica: utilização de placas fotovoltaicas, automatização do sistema elétrico, uso de lâmpadas LED e lâmpadas fluorescentes tubulares de alto rendimento, aproveitamento da luz natural, entre outros;

4.1.1.2. Água e esgoto: utilização de calhas para captação de água da chuva e de equipamentos economizadores de uso de água nas instalações hidráulicas e sanitárias, entre outros;

4.1.1.3. Qualidade de vida: localização acessível, conforto térmico e acústico com utilização de painéis absorvedores de som e de forros acústicos, instalação de cortinas, utilização de ares-condicionados, climatizadores e sistemas de aquecimento com eficiência energética comprovada, entre outros;

4.1.1.4. Reformas: adaptações físicas com foco na acessibilidade, eficiência energética, telefonia, redução do consumo de água e qualidade de vida no trabalho, entre outros.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade-fim do TRE-MG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Os dias de treinamento serão oportunamente informados à contratada, de modo a coincidir com a sequência das aulas teóricas marcadas pelos Bombeiros, a ocorrer provavelmente entre o início do mês de setembro até meados de outubro de 2025.

5.2. Descrição dos serviços

5.2.1. Disponibilização de espaço físico específico para treinamento de brigada de incêndio, incluindo o uso de materiais e equipamentos necessários para realização do módulo prático do curso de formação da Brigada de Incêndio do TRE-MG.

5.2.2. O Centro de Treinamento deve estar localizado na região Metropolitana de Belo Horizonte.

5.2.3. O local de treinamento e todos os materiais e equipamentos fornecidos, necessários para sua realização, inclusive extintores, equipamentos de proteção individual (EPI) e de combate a incêndio (ECI), deverão estar em conformidade com as normas vigentes, em especial com a IT-12 do CBMMG, NBR 14276 e NBR 14277 da ABNT.

5.2.4. Estrutura física e equipamentos: a estrutura do Centro de Treinamento deverá se enquadrar, no mínimo, no nível 02 previsto na NBR 14277/2021, apresentado no Anexo A tabela A.2 – Requisitos para instalações de nível 2 – Intermediário.

5.2.4.1. Requisitos para instalações de nível 2: sala de aula, área de reabilitação, instrutor encarregado e instrutores auxiliares, equipe de emergência médica (ambulatório ou ambulância), EPI (tabela 2- nível intermediário), rede hidráulica e hidrantes, combustíveis e inflamáveis para queima, simuladores de fogo classes A, B e C, depósito PQS e estação de extintores (tabela 3 - nível intermediário) e simulador de controle de fumaça tipo "casa de fumaça".

5.2.4.2. "Casa de Fumaça", obstáculo constituído por uma edificação destinada a simular um ambiente sinistrado. Deve ser dotada de no mínimo: porta de entrada, porta de saída, dispositivo ou saída de emergência e instalação elétrica à prova de explosão.

5.2.4.3. Quantidade mínima de extintores exigida por turma:

Quantidade	Tipo	Carga
10	Água pressurizada	10 L
10	Pó químico a base de bicarbonato de sódio	6.0 kg

10	Gás Carbônico	6,0 Kg
----	---------------	--------

5.3. O Centro de Treinamento deve oferecer:

5.3.1. Proteção contra incêndio em conformidade com a legislação vigente, independente dos ECI e agentes extintores usados no treinamento;

5.3.2. Local para atendimento médico; EPI para cabeça, olhos, membros superiores e pés; Ambulância de suporte básico (tipo B) com desfibrilador externo automático (DEA).

5.4. O local de treinamento de combate a incêndio deve:

5.4.1. Atender a todos os requisitos de legislação pertinente e apresentar a licença ambiental ou dispensa específica, emitida pelo órgão ambiental;

5.4.2. Possuir um plano de emergências de acordo com as normas vigente;

5.4.3. Possuir sinalizações de rotas de fuga e áreas de ponto de encontro de forma a oferecerem condições satisfatórias de ergonomia cognitiva, apresentando altura e dimensões suficientes para uma visualização, identificação e leitura adequada à distância e atendendo aos requisitos conforme normas vigentes;

5.4.4. Possuir sinalizações verticais e horizontais para designar as áreas de obrigatoriedade do uso de EPI junto às estações de exercícios, simuladores e mock-up;

5.4.5. Possuir na área de treinamento recursos para atendimento de emergências médicas. Esses recursos podem ser disponibilizados em bolsas, armários ou no compartimento de ambulância;

5.4.6. Possuir instalações adequadas para armazenar os materiais combustíveis e inflamáveis;

5.4.7. Possuir equipe para atendimento a emergências médicas;

5.4.8. Possuir profissional habilitado responsável pela segurança e manutenção dos equipamentos e simuladores.

5.5. O local deverá possuir, ainda, além da infraestrutura para o treinamento da brigada orgânica:

5.5.1. As condições de conforto ergonômico, higiene e segurança, considerando as áreas para administração, salas de aula, refeitório, vestiários e banheiros;

5.5.2. Sala de aula com capacidade para, no mínimo, 30 alunos para ministração de aula teórica;

5.5.3. Local para acomodação dos pertences de alunos e instrutores, com armário e cadeado;

5.5.4. Local (vestiários feminino e masculino) para banho e troca de roupas dos alunos, dotados de chuveiros com água quente e demais instalações sanitárias, além de local apropriado para a guarda de pertences pessoais.

5.6. Fornecimento de lanche para os alunos e instrutores

5.6.1 A Contratada deverá fornecer lanche para alunos e instrutores, com os seguintes itens, no mínimo: um pão francês com presunto e queijo, uma fruta (banana/maçã ou laranja), um copo de suco de 200 ml, e ou 200 ml de café com leite ou café, na parte da manhã e tarde;

5.6.2. Deverão ser observadas as condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e transportadas de maneira segura de acordo com o MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - MBPF, em atendimento às normas e legislações vigentes e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município.

5.7. Cronograma de prestação dos serviços

5.7.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, ou emissão da Nota de Empenho, a critério da administração, será realizada reunião de planejamento inicial, no local de prestação dos serviços, com a presença dos Bombeiros Militares e representantes do Tribunal, quando serão abordados os seguintes aspectos:

5.7.1.1. Apresentação detalhada aos representantes do Tribunal e aos Bombeiros Militares de todos ambientes e equipamentos, bem como de amostras de uniformes, EPI's e demais itens que serão disponibilizados para a prestação dos serviços.

5.7.1.2. Identificação da localização exata de recursos de segurança disponíveis para a estrutura de treinamento, como bombas de incêndio, rede hidráulica, hidrantes, armários de mangueiras, esguichos e equipamentos para linhas de água, interruptores de desligamento de emergência, válvulas de corte de combustíveis e alarmes de abandono de áreas.

5.7.1.3. O Tribunal apresentará à Contratada, na reunião, sugestão de cronograma de prestação de serviços, observados os dias e horários previstos neste Termo de Referência.

5.7.1.4. A previsão é que os serviços sejam prestados às sextas-feiras.

5.7.1.5. O Tribunal apresentará, em até 02 (dois) úteis anteriores à realização do treinamento, relação de alunos que serão treinados, com dados de identificação individual.

5.7.1.6. Observada a conveniência administrativa, o Tribunal poderá alterar a relação de alunos, cabendo-lhe informar à Contratada antes do início dos treinamentos.

5.7.1.7. Também poderão ocorrer cancelamentos e/ou reagendamentos, sem quaisquer ônus para o Tribunal, em situações imprevisíveis, tais como condições climáticas ou quaisquer outros tipos de casos fortuitos, que impeçam ou dificultem que o Tribunal cumpra o agendamento previsto.

5.7.1.8. Na ocorrência de situações em que os treinamentos tiverem que ser suspensos ou cancelados por situações inerentes à Contratada (ex.: queda de energia elétrica, falta de água, danos na estrutura física ou em equipamentos, ausência de uniformes ou EPI's, etc.), os reagendamentos deverão ser feitos sem ônus adicionais para o Tribunal, em data a ser acordada entre as partes, estando a Contratada sujeita a aplicação de sanções, conforme o caso.

5.8. Vistoria

5.8.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais poderá realizar vistoria no local dos treinamentos em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ainda solicitar adaptações para a adequação do Centro de Treinamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.7.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.7.2. atestar a efetiva prestação dos serviços;

6.7.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.7.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.7.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.7. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.9. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.9.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Instrumento de Medição do Resultado - IMR

7.1.1. A contratação tem como objeto a locação de centro de treinamento específico incluindo o uso de materiais e equipamentos necessários para realização do módulo prático do curso de formação de Brigada de Incêndio, segundo as especificações exigidas, de

modo que a entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente contratação.

7.1.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o treinamento de todos os alunos.

7.1.3. Portanto, justificável a **não utilização do IMR**, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metasp não se mostra consentânea com a realidade dessa contratação.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3. Forma e prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3. O licitante deverá comprovar o seguinte requisito de Qualificação Técnica:

8.3.1. Certificado (ou comprovante) de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, conforme exigido pelo art.7º da Lei Estadual 14.130/01.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação está previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e no termo de contrato.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

13. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

13.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (a ser preenchido pelo vencedor)

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ/:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
2	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
3	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
4	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias corridos.
Prazo para entrega do objeto: Conforme termo de referência.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este TRE/MG, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/MG. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------

0012937-92.2024.6.13.80006668604v1